



BOLETIM N. 16/2018

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 21 DE MAIO DE 2018

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

AVELINO XAVIER ALVES
1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **21 DE MAIO DE 2018**, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE MAIO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **21 DE MAIO DE 2018**, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PROPOSITURA COM PRAZO PARA APRECIÇÃO E QUE AINDA ESTÃO SEM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES:

PROJETO DE LEI N. 27/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS A REMUNERAR OS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS POR SERVIÇOS PRESTADOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Vencimento do prazo de tramitação: 31 de maio de 2018.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 28 de maio, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 230/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, sobre a atuação dos vigias e vigilantes particulares em Nova Odessa.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **29 de maio de 2018**, às **14:00 horas**, audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que serão apresentados e apreciados os relatórios financeiros e operacionais da área da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2018.

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **30 de maio de 2018**, às **9:30 horas**, audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2018, através da assessoria do Chefe do Executivo.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

EMENDAS ADITIVAS N. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, AO PROJETO DE LEI Nº 30/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

EMENDA ADITIVA N. 09, EMENDAS MODIFICATIVAS N. 10 E 11, E EMENDA SUPRESSIVA N. 12, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, AO PROJETO DE LEI Nº 30/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 38/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, *ALTERA A REDAÇÃO DO CONTIDO NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL 3148, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.*

PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 182/2018** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a substituição das lâmpadas queimadas na Rodoviária.
- N. 183/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na rua José Roberto Muniz esquina com rua 23, no Jardim Santa Rita I.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

3. **N. 184/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a manutenção da calçada da EMEF Dante Gazzetta, entre as ruas Rio Branco e Washington Luiz (Centro).
4. **N. 185/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Carlos Pinto de Camargo, cruzamento com a Rua Rio Branco, no Jardim Santa Rosa.
5. **N. 186/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao poder Executivo sobre a necessidade de poda da árvore situada na Avenida Ampélio Gazzetta de frente ao nº 3810, no Matilde Berzin.
6. **N. 187/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo (faixa de pedestres) na Creche Padre Vitor situada na rua Manoel de Oliveira Azenha, Jardim São Manoel.
7. **N. 188/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a implantação de um banco de cimento no ponto de ônibus da Rua Fioravante Martins, no Jardim São Manoel.
8. **N. 189/2018** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Indica ao Prefeito Municipal a troca de lâmpadas no Bosque Manoel Jorge, situado no Jardim Santa Rosa.
9. **N. 190/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Consuelo Cobo Lanzoni, no Jardim Flórida, em toda a sua extensão.
10. **N. 191/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Mario Valente entre as ruas, Antonio Mauerberg e Francisco Carrion, no jardim Flórida.
11. **N. 192/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a necessidade de limpeza da Praça Aquiles Rodrigues Magalhães, no Residencial 23 de Maio.
12. **N. 193/2018** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Indica a pintura da faixa de pedestres nos cruzamentos próximos ao Ambulatório de Especialidades (Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia), pelas razões que especifica.
13. **N. 194/2018** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Indica a manutenção (retirada de cacos de vidro) da ciclovia, na Avenida Rodolfo Kivitz, desde a rotatória em frente ao posto Shell até a rotatória da Rua Tamboril, entrada do Jardim Capuava.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 73/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Lucindo Moreira de Souza.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 14 DE MAIO DE 2018
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA A
SER REALIZADA NO DIA

21 DE MAIO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2018.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, EDSON BARROS DE SOUZA e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua décima quinta sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2018. Às 18 (dezoito) horas e 04 (quatro) minutos, havendo número legal, a presidente, vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Marineuza Lira da Silva proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 178/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da área pública situada na Rua Sebastião da Cruz Prata, esquina com a Cicero Ferreira, no Residencial Triunfo. **Do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INDICAÇÃO N. 179/2018** que indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a varrição de ruas, corte e a limpeza de vegetação, no bairro Residencial Triunfo. **Da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, INDICAÇÃO N. 180/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de priorizar a solicitação da limpeza dos escombros do incêndio ocorrido no dia 06 de maio, na Chácara localizada na Rua Benedito de Camargo, 570, no Recanto Solar. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 181/2018** que indica ao Poder Executivo que realize a iluminação a Praça Benedito da C. Prata, no Jardim Bela Vista (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 99/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, que convoca o Diretor do Procon, o Secretário de Governo e o Secretário de Negócios Jurídicos e convida as pessoas que especifica para debater sobre a possibilidade de ingresso de ação declaratória de inexigibilidade de débito tributário decorrente da incidência de ICMS sobre as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (TUST e TUSD), com a presença dos senhores Wagner Moraes, Secretário de Governo, Robson Fontes Paulo, Secretário de Negócios Jurídicos e os senhores Marcos Ferreira e Marcos Rodrigues (*faixa 03*). A sessão é suspensa por dez minutos. Reaberta a sessão, a presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 238/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a manutenção da rede elétrica e troca das lâmpadas queimada, na praça Dr. César Ladeia, no Res. Jequitibás. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 239/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica na Rua Da Paz, Felicidade e Alegria, no Residencial Terra Nova. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 240/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade e calçamento na Rua Oscar Araium esquina com a Rosalina Isidoro Brasilino, de frente ao Condomínio Residencial das Árvores no Ipê Roxo. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 241/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica nas duas praças situada na rua da Esperança e Felicidade, no Residencial Fibra. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 242/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Poder Executivo sobre as melhorias na praça de esporte situada, na Rua da Felicidade, no Residencial Fibra. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 243/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade da implantação de uma praça moderna no bairro Parque Residencial Triunfo. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 244/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Chefe



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

do Executivo sobre a falta de medicamentos na farmácia do Hospital Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 245/2018** de autoria da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção, limpeza do terreno e a construção de quadra coberta, da Emef (Escola Municipal de Ensino Fundamental) 'Professora Haldrey Michelle Bueno, no jardim São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 246/2018** de autoria do vereador EDSON BARROS DE SOUZA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a ausência de ginecologista no UBS IV do Jardim São Francisco. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 247/2018** de autoria do vereador EDSON BARROS DE SOUZA, solicita informações ao Prefeito Municipal que Através do Setor Competente, realize estudos para a instalação de Ponto de parada de Ônibus na Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, no Bairro jardim Campos Verdes, neste Município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 248/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração no sistema de agendamento de consultas e exames adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 249/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção de passeio público na Rua Octavio Guedes, no Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, o vereador EDSON BARROS DE SOUZA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 250/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de programa semelhante ao desenvolvido pelo Município de Hortolândia objetivando o fortalecimento do comércio local – IPTU Zero. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 251/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a recuperação da ponte da Estrada da Cultura, localizada no antigo matadouro do Instituto de Zootecnia. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 252/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de sinalização proibindo o estacionamento de veículos na Avenida Eddy de Freitas Crisciuma, próximo ao cruzamento com a Avenida Ampélio Gazzetta. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 253/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Poder Executivo sobre a retirada de três árvores secas situadas na Rua 13 de Maio, próximo ao cruzamento com a Avenida Eddy de Freitas Crisciuma. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 254/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas para aprimorar o trânsito de veículos no cruzamento da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz com a Rua dos Idosos, no Jardim Campo Belo (implantação de rotatória e sinalização de solo). É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **MOÇÃO N. 66/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a jovem estudante Sofia Tognella pela conquista de premiação no Concurso Internacional de Redação de Cartas. É colocada em discussão, os vereadores CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 21*). **MOÇÃO N. 67/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a Secretaria de Educação, pelo projeto denominado "Costurando Nossa História". É colocada em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 22*). **MOÇÃO N. 68/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, repúdio ao Banco do Brasil em razão da inoperância no atendimento da agência 1513-X situada na Rua Aristeu Valente, nesta cidade. É colocada em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer a leitura na íntegra da proposição,



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE MAIO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MAIO DE 2018.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI N. 16/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AUTORIZA O MUNICÍPIO A BUSCAR O REPASSE INTEGRAL DOS VALORES RESSARCIDOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PELAS OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NOS CASOS DE ATENDIMENTO AOS RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que autoriza o Município a buscar o repasse integral dos valores ressarcidos ao SUS pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde nos casos de atendimento aos respectivos beneficiários nas Unidades Municipais de Saúde.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal, razão pela qual não deve prosperar.

A proposição foi submetida à análise do IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal), órgão que presta assessoria a esta Câmara Municipal, cujo órgão manifestou-se, de forma incisiva, quanto ao vício de inconstitucionalidade existente (Parecer n. 923/2018 - anexo):

"A Lei Federal nº 9656/98, que dispõe sobre planos e seguros de assistência privada à saúde, estabelece, em seu artigo 32, que as operadoras de saúde têm o dever de ressarcir o Poder Público pelos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde aos seus segurados, quando tais serviços estiverem previstos no contrato.

Dispõe o artigo 32 da Lei nº 9.656/98 que:

"Art. 32. Serão ressarcidos pelas operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, de acordo com normas a serem definidas pela ANS, os serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º O ressarcimento será efetuado pelas operadoras ao SUS com base em regra de valoração aprovada e divulgada pela ANS, mediante crédito ao Fundo Nacional de Saúde - FNS".

A constitucionalidade do artigo 32 da Lei nº 9656/98 foi questionada pelas operadoras de saúde e o Supremo Tribunal Federal já entendeu pela constitucionalidade do dispositivo, de modo que já não existe dúvida sobre o dever das operadoras de ressarcimento ao SUS.

Decidiu o STF que:

"O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, apreciando o tema 345 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: "É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/98, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos" (STF. RE nº 597064/ RJ. Relatpr Min. Gilmar Mendes. Julgamento em 7.2.2018. Ata de Julgamento Publicada, DJE nº 25, divulgado em 09/02/2018).

De acordo com o artigo 32, § 1º, da Lei nº 9656/98, os valores que resultem do ressarcimento, contudo, são destinados ao Fundo Nacional de Saúde. Não há, portanto, obrigação legal de repasse desses valores específicos pela União ou pela Agência Nacional de Saúde diretamente ao Município.

Destaque-se, ademais, que os valores recolhidos ao Fundo Nacional de Saúde, inclusive aqueles oriundos dos pagamentos realizados a título de ressarcimento pelas operadoras e seguradoras privadas de saúde, são destinados a órgãos e entidades federais, bem como às transferências para os Estados, o Distrito Federal e Municípios. Essa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde se dá, pois, em escala nacional e segue a lógica, imposta pela Constituição Federal, de que, embora conte com a participação de todas as entidades federadas, o Sistema de Saúde é único.

O projeto de lei objeto da consulta, ao determinar que o Município recolha informações acerca dos pacientes segurados, bem como acompanhe o procedimento de ressarcimento feito pelas operadoras e seguradoras de saúde para, em seguida, cobrar judicial ou extrajudicialmente valores para o Município, não apenas viola o artigo 32, § 1º, da Lei nº 9656/98, como também afronta a unicidade do sistema de saúde, ferindo, assim, o pacto federativo e, conseqüentemente, os artigos 1º e 18 da Constituição Federal.

Nesse sentido, esse Instituto já se posicionou pela inconstitucionalidade de projeto de lei com tal conteúdo no Parecer do IBAM nº 0534/2018, nos seguintes termos:

"(...) temos que o projeto de lei em tela, de iniciativa parlamentar, pretende autorizar o Município a adotar medidas judiciais e extrajudiciais em face da União, da ANS e do FNS, objetivando o repasse integral dos valores despendidos pelo SUS em âmbito municipal com beneficiários de plano de saúde. Para a consecução desta finalidade o projeto de lei impõe a órgãos do Poder Executivo solicitar aos usuários das Unidades Municipais de Saúde que informem se possuem plano de saúde e, em caso positivo, os dados da operadora e do plano para acompanhar o cruzamento de dados junto à ANS.

"Neste toar, tendo em vista que os recursos alocados no FNS, o que inclui aqueles provenientes dos ressarcimentos pelas operadoras de planos de saúde, se destinam ao financiamento das despesas correntes dos órgãos e entidades da Administração Direta, bem como às transferências para os Estados, o Distrito Federal e os municípios, a fim de que esses entes federativos realizem, de forma descentralizada, ações e serviços de saúde e investimentos na rede de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar, no âmbito do SUS, lei municipal que venha a autorizar o Município a postular para si tais recursos viola não apenas a sistemática do SUS em sua unicidade, mas também, ao nosso ver, o próprio pacto federativo (arts. 1º e 18 da Constituição Federal)".

O artigo 3º do projeto de lei, ademais, impõe exigências que devem ser feitas pelo Município à Agência Nacional de Saúde e ao Fundo Nacional de Saúde. O artigo 3º do projeto de lei, portanto, invade competência da União para legislar sobre as entidades que integram a Administração Pública Federal e, dessa forma, também afronta o princípio federativo.

Percebemos, então, que a cobrança de valores que o projeto de lei pretende autorizar é inviável, posto que ilegal e inconstitucional.

Ainda que fosse viável a cobrança prevista no projeto de lei - hipótese que admitimos apenas para fins de argumentação - seria desnecessária autorização legislativa para que o Poder Executivo movesse as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para realização da cobrança, de modo que o projeto de lei viola o princípio da separação e harmonia entre os Poderes.

Além disso, também por força do princípio da separação entre os Poderes, nenhum projeto de lei de iniciativa de Vereador, ainda que de natureza autorizativa, pode criar atribuições para órgãos do Poder Executivo. Nessa linha, estabeleceu-se na ementa do Enunciado do IBAM nº 02/2004 que:

"PROCESSO LEGISLATIVO.

INCONSTITUCIONALIDADE DE PROJETO DE LEI ORIGINÁRIO DO LEGISLATIVO QUE: 1) CRIE PROGRAMA DE GOVERNO; E 2) INSTITUA ATRIBUIÇÕES AO EXECUTIVO E A ÓRGÃOS A ELE SUBORDINADOS". (Pareceres N°s 0735/04; 1483/03 E 0128/03)."

Por todo exposto, concluímos que o projeto de lei em análise contém insanáveis vícios de constitucionalidade e legalidade e, por esses motivos, não merece prosperar.

É o parecer, s.m.j."

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino **contrariamente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de abril de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

02 – PROJETO DE LEI N. 24/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ALTERA A EMENTA DA LEI N. 2.744, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. A ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino – Lei Lucas Begalli Zamora”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos que altera a ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não fere dispositivos da Constituição do Estado.

Nos termos do art. 5º da Lei Complementar n. 95/1998¹, a ementa explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

A presente proposição visa apenas alterar a ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013, com o objetivo de prestar uma homenagem ao menor Lucas Begalli Zamora de Souza, consoante informações contidas na justificativa do projeto em análise.

Ante ao exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de abril de 2018;

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que altera a ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que o projeto de lei tem por finalidade apenas alterar a ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013, com o objetivo de prestar uma homenagem ao menor Lucas Begalli Zamora de Souza, consoante informações contidas na justificativa do projeto em análise.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 27 de abril de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. MOURA E RAMEH

03 – PROJETO DE LEI N. 26/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ODESSA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS PARA A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Odessa, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para aderir ao Programa de Reabilitação Profissional – PRP, com o objetivo de proporcionar aos meios de reeducação ou readaptação profissional para retorno ao trabalho dos segurados incapacitados por doença ou acidente, objetivando assim, a homologação de readaptação profissional dos servidores do Município de Nova Odessa – SP.

¹ Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2º Com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica os empregados ocupantes das funções de emprego público do Município que estejam incapacitados para o trabalho que exercem habitualmente e com condições para o desempenho de outras atividades, serão encaminhados à Equipe de Reabilitação Profissional do INSS, a qual procederá com a avaliação do potencial laborativo do servidor, de acordo com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A realização do Acordo de Cooperação Técnica, por não se tratar de prestação de serviços, não acarreta ônus financeiro para nenhuma das partes e dispensa a consignação de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 16 DE ABRIL DE 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Odessa a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para a reabilitação profissional, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Resumidamente, com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica os empregados ocupantes das funções de emprego público do Município que estejam incapacitados para o trabalho que exercem habitualmente e com condições para o desempenho de outras atividades, serão encaminhados à Equipe de Reabilitação Profissional do INSS, a qual procederá com a avaliação do potencial laborativo do servidor, de acordo com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica, parte integrante da presente Lei.

Consoante o disposto no art. 108 da Lei Orgânica, o Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante a celebração de convênio com o Estado, a União ou entidades particulares.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Odessa a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para a reabilitação profissional, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que a realização do acordo não acarretará ônus financeiro para nenhuma das partes.

A ausência de ônus financeiro está prevista no artigo 3º do projeto de lei, bem como no item 7 do plano de trabalho anexo ao acordo de cooperação técnica.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 16 de abril de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. MOURA E RAMEH

Nova Odessa, 18 de maio de 2018.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE MAIO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 176/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as alterações realizadas nos dispositivos legais que regulam a emissão de diretriz de parcelamento de solo, no que tange à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto tem capacidade para atender aos novos empreendimentos (incisos X, XI e XII, do artigo 14, da Lei Complementar n. 10/2006).

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2006, quando o Plano Diretor do Município de Nova Odessa foi aprovado por esta Câmara Municipal, os incisos X, XI e XII do artigo 14 possuíam a seguinte redação:

Art. 14 (...)

I. (...)

(...)

X. a emissão de diretriz de parcelamento de solo para lotes **inferiores a 1.000 m² (mil metros quadrados)** está condicionada à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto, não esteja com índice superior a 80% de sua capacidade comprometida, sendo que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto referido neste inciso será compreendido como a somatória dos seguintes itens:

a) capacidade de armazenamento e distribuição de água bruta;

b) capacidade de adução (bombeamento);

c) capacidade de tratamento;

d) capacidade de armazenamento de água tratada e

e) disponibilidade da Estação de Tratamento de Esgoto.

XI. A comprovação referida no inciso anterior deverá, obrigatoriamente, ser analisada considerando os meses de estiagem, ficando impedida a emissão de diretriz de parcelamento de solo para lotes inferiores a 1.000 m² (mil metros quadrados) se não atendidas todas as disposições contidas no inciso X deste artigo.

XII. A margem de segurança dos sistemas de adução, armazenamento, tratamento e distribuição de água e esgoto, **fica instituída no importe de 20% da capacidade de fornecimento.**

Em 2014, os sobreditos dispositivos foram alterados pela Lei Complementar n. 36, de 5 de fevereiro de 2014, e passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

I- (...)

(...)

X- a emissão de diretriz de parcelamento de solo para lotes **inferiores a 300m² (trezentos metros quadrados)** está condicionada à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto, tenha capacidade de atender o referido empreendimento, sendo que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto referido neste inciso será compreendido como a somatória dos seguintes itens:

a) capacidade de armazenamento e distribuição de água bruta;

b) capacidade de adução (bombeamento);

c) capacidade de tratamento;

d) capacidade de armazenamento de água tratada e

e) disponibilidade da Estação de Tratamento de Esgoto.

XI- a comprovação referida no inciso anterior deverá obrigatoriamente ser analisada considerando os meses de estiagem, ficando impedida a emissão de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

diretriz de parcelamento de solo para lotes inferiores a 300m² (trezentos metros quadrados) se não atendidas todas as disposições contidas no inciso X deste artigo; **XII-** a margem de segurança de sistemas de adução, armazenamento, tratamento e distribuição de água e esgoto, **fica instituída no importe necessário para atender as necessidades do novo empreendimento**, a ser aferida pelo Departamento Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa/CODEN;

Registre-se que o projeto de lei complementar que promoveu essa drástica alteração foi protocolizado na Secretaria desta Câmara Municipal, **às 16h42min**, do dia 3 de fevereiro de 2014, e foi aprovado no mesmo dia, em regime de urgência especial.

Acrescente-se, ainda, que nenhum estudo ou informação sobre as razões que ensejaram a mudança foi apresentado na ocasião.

Esclareça-se, por último, que a alteração foi realizada durante a maior crise hídrica do Estado de São Paulo e da região, a qual afetou inclusive Nova Odessa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os motivos que justificaram e fundamentaram as alterações realizadas nos incisos X, XI e XII, do artigo 14, da Lei Complementar n. 10/2006, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) As alterações foram precedidas de estudos que apontaram a viabilidade da mudança sem prejuízos para o sistema de adução e tratamento de água e esgoto da cidade? Na afirmativa, enviar cópia do referido estudo.

b) Quais os motivos que justificam a alteração realizada?

c) Considerando o aumento populacional previsto de 57.000 (cinquenta e sete mil) habitantes para 90.000 (noventa mil) habitantes, com a aprovação dos loteamentos ocorrida no período de 2013 até a presente data, a Coden tem capacidade para atender a nova demanda?

Nova Odessa, 5 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 255/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de semáforo na Avenida Carlos Botelho, esquina com a Rua Aristeu Valente.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o intenso trânsito de veículos na Avenida Carlos Botelho e dificuldade que os motoristas de veículos, que descem a Rua Aristeu Valente, têm para acessarem a avenida, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de semáforo no referido cruzamento.

Nova Odessa, 10 de maio de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 256/2018

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalação de um semáforo na Rua Rio Branco, esquina com a Rua Washington Luís, próximo a Agência dos Correios.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Munícipes relatam a necessidade de instalação de um semáforo na Rua Rio Branco, esquina com a Rua Washington Luís, próximo da Agência dos Correios.

No horário de pico, geralmente final de tarde, o trânsito no local fica bastante complicado, pois o fluxo de veículos na Rua Rio Branco é intenso e os veículos que trafegam pela Washington Luís, têm muita dificuldade para atravessar a via.

De acordo com os munícipes, alguns motoristas não respeitam a faixa de pedestres existente no local, avançam para conseguir realizar a travessia. Devido ao alto fluxo de veículos nesta via, se faz necessário o semáforo para garantir mais segurança aos pedestres.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar informações sobre a instalação de um semáforo no local.

Nova Odessa, 10 de maio de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

REQUERIMENTO N. 257/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de iluminação pública e malha asfáltica na Rua Frederico Puke, até a Rodovia dos Bandeirantes (SP 348).

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Recanto do Guarapari e chácaras vizinhas que reclamaram sobre a falta de iluminação e da malha asfáltica, na Rua Frederico Puke, até a Rodovia dos Bandeirantes (SP348).

Sabemos que isso pode ser um dos fatores importantes para garantir mais segurança aos moradores, pois onde não existe iluminação favorece a ação de vândalos que encontram mais facilidade para praticar seus atos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à colocação da iluminação pública no referida rua.

Nova Odessa, 11 de maio de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 258/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias à sinalização no solo (faixa de pedestres) na rotatória situada, no Jardim Santa Rita I.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 10 janeiro de 2018, o vereador subscritor apresentou o requerimento 5/2018, solicitando informações do Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias à sinalização no solo (faixa de pedestre) na rotatória situada, no Jardim Santa Rita I.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas necessárias à sinalização no solo (faixa de pedestres) na rotatória do Jardim Santa Rita I, que se encontra apagada.

Nova Odessa, 11 de maio 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 259/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a limpeza e manutenção Total do Calçamento da Área do Bosque Manoel Jorge situado, no Jardim Santa Rosa.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por Munícipes que relataram a necessidade da limpeza e manutenção total do calçamento da área entorno do Bosque Manoel Jorge situado, no Jardim Santa Rosa.

Moradores Cobram uma Atitude “**URGENTE**” por parte do Setor Competente.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre a realização da Limpeza e Manutenção total do Calçamento da Área entorno do Bosque Manoel Jorge.

Nova Odessa, 14 de maio de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 1/05/2018





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 260/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o prazo final da obra de interligação da Rua 16, do Jardim Altos do Klavin, à Rua dos Pinheiros, no Jardim das Palmeiras.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o prazo para o final da obra de interligação da Rua 16, do Jardim Altos do Klavin, à Rua dos Pinheiros, no Jardim das Palmeiras.

Nova Odessa, 11 de maio de 2018.

SEBSTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tirada dia 4/05/2018



REQUERIMENTO N. 261/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a pintura do Ginásio de Esportes Jaime Nércio Duarte, no Jardim Santa Rosa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a pintura do Ginásio de Esportes Jaime Nércio Duarte, no Jardim Santa Rosa.

Nova Odessa, 11 de maio de 2018.

SEBASRTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 9/05/2018





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 262/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a manutenção das duas quadras do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa, pelas razões que especifica.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim Santa Rosa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção das duas quadras do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa, posto que elas precisam das seguintes benfeitorias:

- * Pintura nova;
- * Redes e traves;
- * Novas marcações no solo;
- * Fechamento nas laterais;
- * Cobertura;
- * Limpeza nas laterais;
- * Vestiários masculino e feminino; e,
- * Manutenção no portão de entrada, conforme ilustram as fotografias.

Nova Odessa, 11 de maio de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

FOTOS TIRADAS DIA 9/05/2018



REQUERIMENTO N. 263/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de um balcão de informações no Hospital Municipal.

Senhores Vereadores:

Com o propósito de melhorar o atendimento dentro do Hospital Municipal solicitamos estudos para a implantação de um balcão de informações para direcionar pacientes ao seu adequado atendimento. Sabemos que a informação correta, é a base para um bom relacionamento entre os pacientes e servidores, se não houver uma comunicação eficaz, dificilmente os pacientes e funcionários saberão como conduzir os processos, situação, ações que ocorrem diariamente dentro do ambiente hospitalar e ambulatorial, envolvendo ambas as partes.

É comum cada pessoa deter informação da sua área, mas não é tão comum ter uma visão sistêmica onde todo servidor saiba claramente como funciona os demais departamentos, além disso quando ocorrem mudanças de gestores os servidores precisam de um tempo para entender qual a o plano estratégico que cada gestor vai implantar para gerir melhor o atendimento aos pacientes bem como o relacionamento interno dos colaboradores.

É necessária uma orientação de onde e como agendar consultas; onde será o atendimento médico; qual sala o médico está atendendo; onde está sendo feito o atendimento e/ou agendamento ambulatorial, onde colher exames, munícipes procuraram



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

a vereadora subscritora alegando dificuldades no agendamento de consultas e exames laboratoriais.

Diante do exposto requer seja implantado um balcão de informação onde o servidor/prestador de serviços possa orientar os pacientes e familiares que utilizam o hospital de forma a direcioná-los corretamente para o setor ou pessoa que vai atendê-lo.

Um bom atendimento faz toda a diferença e pode ser uma das ferramentas para o processo de humanização hospitalar.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as melhorias acima solicitadas.

Nova Odessa, 15 de Maio de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 264/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as obras de reforma no Ginásio de Esportes José Baptista, no Jardim São Jorge.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Já faz algum tempo que as obras de reforma do Ginásio de Esportes no Jardim São Jorge estão paradas. Conseguimos uma emenda de R\$ 500,00 mil, junto ao Governo Federal, para a realização desta obra. Gostaria de saber o que está acontecendo.

De acordo com placa fixada no local as obras se iniciaram em maio de 2017 e a previsão de conclusão era para novembro de 2017.

Infelizmente está tudo parado por lá, com entulho, montes de areia e mato alto ao redor do prédio. Os moradores temem que o local se torne criadouro de animais peçonhentos. O espaço está de certa forma abandonado, situação que incomoda os munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo postulando as seguintes informações:

- a) Qual o motivo da paralisação das obras?
- b) Quando devem ser retomadas? Há previsão?
- c) É possível fazer uma manutenção no local, com a limpeza da área e outros serviços para tranquilizar os moradores que residem no entorno?
- d) Outras informações que julgarem relevantes.

Nova Odessa, 16 de maio de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 265/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua Antonio Bazan, n. 128, Jardim Flórida, para que realize o fechamento e a limpeza do local.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Os moradores do Jardim Flórida, especialmente os que residem na Rua Catarina Teixeira de Camargo, requerem a intervenção da Prefeitura no imóvel situado na Rua Antonio Bazan, n. 128, naquele bairro.

Segundo os vizinhos do referido imóvel, o muro que cerca o local está danificado e tem propiciado a entrada e a utilização indevida da propriedade. Este fato tem causado medo e preocupação aos moradores.

Registre-se que no local há ainda mato alto, permitindo a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

De outra parte, o artigo 1º da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, construção de muros e passeios, determina que os imóveis servidos por todos os melhoramentos públicos, incluídos a pavimentação e o calçamento, deverão ser:

a) mantidos limpos, livres de lixo, detritos, entulhos e quaisquer outros materiais que causem qualquer tipo de poluição, vedado o uso de fogo como expediente de eliminação;

b) drenados e aterrados quando pantanosos ou alagadiços fora de APP (área de preservação permanente); e,

c) fechados em seu alinhamento de frente, de forma a possibilitar a visualização interna da área pelo fiscal no momento da vistoria. Este fechamento deverá ser realizado de forma a garantir a segurança do local e de pedestres, podendo ser confeccionado através de fios de arames farpados, alambrados ou muro de alvenaria. Deverá, ainda, ter altura mínima de 1,0 metro e ser conservado livre de estragos e deterioração.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de notificação ao proprietário do referido imóvel, para que realize a limpeza do local e proceda aos reparos necessários no muro, impedindo o acesso de pessoas ao terreno.

Nova Odessa, 16 de maio de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 266/2018

Assunto: Convoca o diretor do PROCON e convida os gerentes da agência do Banco do Brasil e da agência dos Correios de Nova Odessa, para prestar informações sobre as deficiências nos serviços prestados pelo Banco do Brasil que refletem nos Correios, na qualidade de Banco Postal.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Na décima quinta sessão ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 14 de maio do corrente ano, foi aprovada a Moção n. 68/2018, que versava sobre repúdio ao Banco do Brasil em razão da inoperância no atendimento da agência 1513-X situada na Rua Aristeu Valente, nesta cidade.

A proposição originou-se das inúmeras reclamações da população sobre a precariedade dos serviços prestados pela agência do Banco do Brasil de Nova Odessa.

Na oportunidade, foi apontado que, desde o assalto ocorrido em 13 de abril de 2017, os serviços prestados pela agência estavam prejudicados, posto que os correntistas não conseguiam realizar operações de saque nos caixas eletrônicos da agência. Os pagamentos e depósitos nos caixas presenciais também só estavam sendo realizados através de cheques.

Dentre os inúmeros problemas decorrentes desse posicionamento da agência bancária, foi apontado o reflexo negativo ocasionado aos serviços prestados pela agência dos Correios, na qualidade de Banco Postal, uma vez que a população que não consegue utilizar a agência bancária busca o atendimento neste último local.

Por outro lado, os chamados "Bancos Postais" surgiram com o objetivo de atender principalmente o público de baixa renda desprovido de atendimento bancário. Sua função precípua é promover a inclusão social e financeira das pessoas que estão em localidades desprovidas de instituições bancárias ou que não possuem acesso às instituições existentes, em virtude de sua condição socioeconômica.

Verifica-se que em Nova Odessa está ocorrendo um desvirtuamento da finalidade do Banco Postal, uma vez que a população que possui acesso ao sistema bancário (no caso que é correntista do Banco do Brasil), está sendo compelida a utilizar-se do Banco Postal (agência dos Correios) devido à inoperância da agência local do Banco do Brasil.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando se digne convocar o diretor do PROCON, Dr. José Pereira, para prestar informações sobre o assunto, no próximo dia 11 de junho, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício ao gerente do Banco do Brasil e ao responsável pela agência dos Correios de Nova Odessa, convidando-os a participar do debate em questão.

Na oportunidade, serão debatidos os seguintes assuntos:

- inoperância da agência local do Banco do Brasil;
- reflexos dessa inoperância na agência dos Correios de Nova Odessa;
- atuação do PROCON junto ao Banco do Brasil e aos Correios para salvaguardar os direitos dos consumidores.

Nova Odessa, 17 de maio de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 267/2018

Assunto: Solicita informações a Superintendência Regional do Banco do Brasil – GEREV Piracicaba sobre a possibilidade de ceder imóvel ao município.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Observando que o imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nr 600, em nosso Município, encontra-se fechado há muito tempo. Venho através deste solicitar informações a Superintendência Regional do Banco do Brasil – GEREV Piracicaba sobre a possibilidade de ceder este imóvel (antiga Nossa Caixa Nosso Banco) para uso do município, para abrigar departamentos municipais.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a Superintendência do Banco do Brasil – GEREV Piracicaba (Praça José Bonifácio, 945, 4º andar, Centro), postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas com relação ao referido assunto.

Nova Odessa, 17 de maio de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

REQUERIMENTO N. 268/2018

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo e da Polícia Ambiental sobre o corte de árvores (eucaliptos) na Avenida Dr. Eddy Freitas Crissiúma, ao lado do condomínio Residencial Imigrantes.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem observado que estão cortando várias árvores (eucaliptos) em imóvel localizado ao lado direito do nr. 800, na Avenida Dr. Eddy Freitas Crissiúma, próximo ao condomínio Residencial Imigrantes.

Essas árvores têm ganho uma importância econômica relevante, devido ao fato de crescerem rapidamente e serem muito utilizadas para produzir pasta de celulose, usada na fabricação de papel, carvão vegetal e madeira. Alguns defendem que a plantação de eucaliptos permite evitar o corte e abate de espécies nativas, para tais fins, pelo que seriam uma opção adequada a terras degradadas, promovendo-se a economia onde são cultivadas. (<https://pt.wikipedia.org/wiki/Eucalyptus>)

Por outro lado, o Município possui legislação que dispõe sobre o plantio, manutenção, poda e supressão de árvores e demais formas de vegetação, e dá outras providências (Lei n. 2.896, de 8 de outubro de 2014).

Assim, nos termos do art. 3º da Lei n. 2.896/2014, a supressão total ou parcial, ou poda de espécimes arbóreos somente será permitida mediante autorização prévia e supervisão da Secretaria de Meio Ambiente, aprovada e executada de acordo com o disposto a seguir:

I - Quando for necessária a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social;

II - Por equipe de servidores municipais devidamente treinados mediante ordem de serviço expresso;

III - Por funcionários devidamente treinados, de empresa, concessionárias de serviços públicos, desde que cumpridas as seguintes exigências:

a) Obtenção de autorização por escrito do Município, incluindo detalhadamente as informações previstas pelo art. 59 desta lei;

b) Acompanhamento permanente por responsável da empresa, passível de fiscalização do Município.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

IV- Pelo corpo de bombeiros ou a defesa civil, nas ocasiões de emergência em que haja risco iminente para a população ou ao patrimônio, tanto público como privado, devendo posteriormente comunicar o fato ao Município.

É preciso se atentar ainda para o art. 6º da referida Lei que determina que toda vegetação de porte arbóreo, nos termos da presente lei, quando suprimida, deverá ser compensada no prazo de 90 (noventa) dias, contatos da data de supressão.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo e a Polícia Ambiental, postulando informações sobre o ocorrido, com o devido questionamento:

a) O Poder Executivo e a Polícia Ambiental têm conhecimento que estas árvores estão sendo derrubadas?

b) Existe autorização para isso?

c) Sabem qual o motivo?

d) As arvores suprimidas estão sendo compensadas?

e) É possível tomar alguma providência para que isso não ocorra?

Nova Odessa, 17 de maio de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

Fotos do local





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 70/2018

Assunto: Congratulações com o Grupo Solo de Corrida e Caminhada, pela realização do “Simulado Solidário”, que contribuiu com a arrecadação de 400 kg de alimentos, doados ao Fundo Social.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Grupo Solo de Corrida e Caminhada, pela realização do “Simulado Solidário”, que contribuiu com a arrecadação de 400 kg de alimentos, doados ao Fundo Social de Solidariedade.

Muitas pessoas, praticantes de caminhada e corrida, puderam contribuir com as famílias carentes de Nova Odessa. O evento reuniu cerca de 400 pessoas, arrecadando aproximadamente 400 kg de alimentos não perecíveis. A prova teve caminhada de 5km, e corrida de 5km e 7km.

Os alimentos serão utilizados na montagem de cestas básicas, para ajudar as famílias carentes e uma parte será destinada a Comunidade Geriátrica. O Grupo Solo também está disponibilizando, gratuitamente, a participação de pessoas a partir de 60 anos, nas atividades semanais de caminhada e corrida.

Atitudes como estas devem ser sempre valorizadas, pois contribui diretamente com o bem-estar do próximo, em um primeiro momento com a doação de alimentos aos que mais necessitam e em seguida com a realização de atividades físicas para as pessoas da melhor idade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Grupo Solo de Corrida e Caminhada (Renan Reis – Academia Black Fit, Av. Dr. Eddy Freitas Crisciúma, 770-906, Jardim Dona Maria Azenha) para que possa compartilhar com os demais, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 08 de maio de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 71/2018

Assunto: Congratulações com a Pizzaria Vó Aurora, em razão do trabalho desenvolvido junto à Comunidade Nossa Senhora das Graças.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Pizzaria Vó Aurora, em razão do trabalho desenvolvido junto à Comunidade Nossa Senhora das Graças.

A congratulada, além de prestar um excelente serviço à população novaodessense, marcado pela qualidade no atendimento e nos produtos oferecidos, desenvolve um importante trabalho social junto à Comunidade Católica Nossa Senhora das Graças, dando apoio financeiro e operacional às atividades realizadas pela referida comunidade.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Sinval Maximiano de Oliveira (Rua Olívio Belinate, 567, Residencial Klavin), dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 9 de maio de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 72/2018

Assunto: Congratulações com o novo Secretário-Adjunto de Saúde, Dr. José Lourenço Jorge Alvarenga.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao médico José Lourenço Jorge Alvarenga, nomeado, recentemente, Secretário-Adjunto de Saúde.

A nomeação é um justo reconhecimento do excelente trabalho prestado pelo congratulado à população novaodessense.

Estamos certos que o congratulado colaborará, sobremaneira, à boa gestão da Saúde de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 9 de maio de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 74/2018

Assunto: Congratulações com a empresa Desktop, em virtude dos projetos desenvolvidos em nossa cidade.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à empresa Desktop, em virtude dos projetos desenvolvidos em nossa cidade.

A empresa disponibiliza gratuitamente à população internet em cinco praças da cidade, além de fornecer internet Banda Larga com Fibra Ótica 100% aos clientes novaodessenses.

Recentemente, a Desktop possibilitou a distribuição da Banda Larga com Fibra Ótica a todos os loteamentos de chácaras e bairros distantes da área central da cidade, incluindo as seguintes localidades:

- Chácara de Recreio Represa;
- Chácara Acapulco;
- Recanto Las Palmas;
- Fazenda Velha;
- Chácaras Ceci Ovos;
- Estância Hípica;
- Campo Belo;
- Guarapari;
- Chácaras Central;
- Chácara Núcleo Colonial;
- Chácara Recanto Solar;
- Vale dos Lírios; e,
- Parque dos Pinheiros.

Os serviços da congratulada possibilitaram que Nova Odessa se tornasse uma “cidade digital”.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Diretor da Desktop, Sr. Denio Alves Lindo, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de maio de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EMENDA N. 01/2018 – ADITIVA

PROCESSO N. 77/2018 - PROJETO DE LEI N. 30/2018

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, **construção de prédio da Guarda Municipal na região do Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima**, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção da Guarda Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.08

FUNÇÃO: Segurança Pública

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: Policiamento

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 181

PROGRAMA: Gabinete do Prefeito e Dependências

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

PROJETO: Construção de prédio da Guarda Municipal na região do Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 200.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção da Guarda Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.08

FUNÇÃO: Segurança Pública

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: Policiamento

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 181

PROGRAMA: Gabinete do Prefeito e Dependências

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

PROJETO: Aquisição de material permanente

CÓDIGO DO PROJETO: 1.005

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 02/2018 – ADITIVA

PROCESSO N. 77/2018 - PROJETO DE LEI N. 30/2018

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, **construção de praça nos bairros Jardim Campos Verdes e Residencial Jequitibás**, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.01

FUNÇÃO: Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: Secretaria do Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

PROJETO: Construção de praça nos bairros Jardim Campos Verdes e Residencial Jequitibás

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.01

FUNÇÃO: Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROGRAMA: Secretaria do Meio Ambiente
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006
PROJETO: Const./Ampl./Ref. de Bosques e Praças
CÓDIGO DO PROJETO: 1.015

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 03/2018 – ADITIVA

PROCESSO N. 77/2018 - PROJETO DE LEI N. 30/2018

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a implantação de **Academia da Melhor Idade** nos bairros Jequitibás, Santa Luiza I, Nossa Senhora de Fátima, São Francisco, Santa Rita I, Alvorada, Vila Azenha e Jardim Eneides, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.01

FUNÇÃO: Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: Secretaria do Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

PROJETO: Academia da Melhor Idade nos bairros Jequitibás, Santa Luiza I, Nossa Senhora de Fátima, São Francisco, Santa Rita I, Alvorada, Vila Azenha e Jardim Eneides.

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 240.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.01

FUNÇÃO: Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: Secretaria do Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

PROJETO: Const/Ampl/Ref. de Bosques e Praças

CÓDIGO DO PROJETO: 1.015

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 04/2018 – ADITIVA

PROCESSO N. 77/2018 - PROJETO DE LEI N. 30/2018

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, **construção de creche no Residencial Terra Nova**, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Ensino Infantil

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

PROJETO: Construção de creche no Residencial Terra Nova

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 200.000,00**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Ensino Infantil
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01
FUNÇÃO: Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365
PROGRAMA: Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007
PROJETO: Constr./Ampl./Ref. de Escolas Ensino Infantil
CÓDIGO DO PROJETO: 1.016

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 05/2018 – ADITIVA

PROCESSO N. 77/2018 - PROJETO DE LEI N. 30/2018

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a **construção de UBS na região formada pelos bairros Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Residencial Terra Nova**, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção da Secretaria de Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01
FUNÇÃO: Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302
PROGRAMA: Secretaria de Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

PROJETO: Construção de UBS na região formada pelos bairros Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Residencial Terra Nova.

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 400.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção da Secretaria de Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01
FUNÇÃO: Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302
PROGRAMA: Secretaria de Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008
PROJETO: Const./Ampl. e Reforma do Hospital e UBSs
CÓDIGO DO PROJETO: 1.023

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 06/2018 – ADITIVA

PROCESSO N. 77/2018 - PROJETO DE LEI N. 30/2018

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, **Campanha de Castração**, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção da Vigilância Sanitária
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: Saúde



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304
PROGRAMA: Secretaria de Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008
ATIVIDADE: Campanha de Castração
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 60.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção da Vigilância Sanitária

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304

PROGRAMA: Secretaria de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

ATIVIDADE: Manutenção Vigilância Sanitária

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.033

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 07/2018 – ADITIVA

PROCESSO N. 77/2018 - PROJETO DE LEI N. 30/2018

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a implantação de **campos de areia no Residencial Terra Nova e na região do Jardim das Palmeiras e Monte das Oliveiras**, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01

FUNÇÃO: Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

PROJETO: Construção campos de areia no Residencial Terra Nova e na região do Jardim das Palmeiras e Monte das Oliveiras

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 40.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01

FUNÇÃO: Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

PROJETO: Const./Ampl./Infra-estr. Gin. Esportes e Quadras

CÓDIGO DO PROJETO: 1.026

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 08/2018 – ADITIVA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROCESSO N. 77/2018 - PROJETO DE LEI N. 30/2018

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, **construção de galerias de águas pluviais na região do Jardim Santa Luiza e Nossa Senhora de Fátima**, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.01

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452

PROGRAMA: Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

PROJETO: Construção de galerias de águas pluviais na região do Jardim Santa Luiza e Nossa Senhora de Fátima

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.01

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452

PROGRAMA: Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

PROJETO: Implantação Sistema de Água – Construção de Represa

CÓDIGO DO PROJETO: 1.032

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária as presentes emendas aditivas com fulcro nos artigos 198, § 4º, e 251, *in fine*, do Regimento Interno.

A finalidade das emendas é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a possibilitar a inclusão no orçamento para 2019 das seguintes obras e projetos:

1. Construção de prédio da Guarda Municipal na região do Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima;

2. Construção de praça nos bairros Jardim Campos Verdes e Residencial Jequitibás;

3. Academia da Melhor Idade nos bairros Jequitibás, Santa Luiza I, Nossa Senhora de Fátima, São Francisco, Santa Rita I, Alvorada, Vila Azenha e Jardim Eneides;

4. Implantação de creche no Residencial Terra Nova;

5. Construção de UBS na região formada pelos bairros Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Residencial Terra Nova;

6. Campanha de castração;

7. Implantação de campos de areia no Residencial Terra Nova e na região do Jardim das Palmeiras e Monte das Oliveiras; e,

8. Construção de galerias de águas pluviais na região do Jardim Santa Luiza e Nossa Senhora de Fátima.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria contida em cada emenda, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação de todas elas.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EMENDA N. 09/2018 - ADITIVA

PROJETO DE LEI N. 30/2018 - PROCESSO N. 77/2018

Art. 1º. O art. 6º do projeto de lei n. 30/2018 passa a ter o seguinte inciso II:

“Art. 6º. (...)

I – (...);

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – (...) e,

IV – (...).

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda aditiva, com fulcro no art. 198, § 4º do Regimento Interno, ao projeto de lei n. 30/2018, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

O art. 6º da proposição em comento não contém o inciso II.

Compulsando projetos anteriores, verifiquei que referido inciso continha a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

II – austeridade na gestão dos recursos públicos”.

Assim, a aprovação da presente emenda suprirá lacuna existente na presente proposição, adequando-a ao contido nas propostas anteriores.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

EMENDA N. 10/2018 - MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N. 30/2018 - PROCESSO N. 77/2018

Art. 1º. O art. 19 do projeto de lei n. 30/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. A Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2019, em projetos em andamento ou iniciados em 2018”.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda modificativa, com fulcro no art. 198, § 5º do Regimento Interno, ao projeto de lei n. 30/2018, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

A redação do art. 19 estabelece que *“a Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2019, em projetos em andamento ou iniciados em 2019”.*

Todavia, referida lei deve alocar prioritariamente recursos em projetos em andamento ou iniciado no ano anterior (**2018**).

Assim, a aprovação da presente emenda acarretará na adequação do texto legal, sem alterar a substância do projeto.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

EMENDA N. 11/2018 - MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N. 30/2018 - PROCESSO N. 77/2018

Art. 1º. Os parágrafos do art. 8º, 9º, 10 e 20 do projeto de lei n. 30/2018 passam a ser redigidos em consonância com as disposições contidas no art. 10, III da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda modificativa, com fulcro no art. 198, § 5º do Regimento Interno, ao projeto de lei n. 30/2018, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

O escopo da presente emenda é adequar a articulação do projeto de lei em questão às disposições contidas no inciso III do art. 10 da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que assim dispõe:

**“Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:
(...)**

III – os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão “parágrafo único” por extenso”.

Assim, a aprovação da presente emenda acarretará na adequação na articulação do texto legal, sem alterar a substância do projeto.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

EMENDA N. 12/2018 - SUPRESSIVA

PROJETO DE LEI N. 30/2018 - PROCESSO N. 77/2018

Art. 1º. Suprima-se o inciso II do art. 9º do projeto de lei n. 30/2018, renumerando-se os demais incisos.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda supressiva, com fulcro no art. 198, § 2º do Regimento Interno, ao projeto de lei n. 30/2018, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

O escopo da presente emenda é excluir o inciso II do art. 9º do projeto de lei em comento, que possui o seguinte teor:

“Art. 9º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal de 1998 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:

(...)

II – realizar contratação de operações de crédito interna.”

Compulsando projetos anteriores, verifiquei que não constava autorização nesse sentido.

Assim, considerando-se a ausência de informações que justifiquem a inserção deste dispositivo e, ainda, que as regras constantes do § 1º do art. 9º referem-se ao inciso III do mesmo artigo, faz-se imprescindível a aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

² **Parágrafo primeiro** - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

- a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 38/2018

"Altera a redação do contido no art. 2º, da Lei Municipal 3148, 13 de dezembro de 2017".

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n. 3148, 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Além das subvenções citadas nos §§ do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar às entidades citadas nos parágrafos abaixo, contribuições provenientes de recursos da Educação, para o exercício de 2018."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 14 DE MAIO DE 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2018

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

CARLA FURINI DE LUCENA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que *"Altera a redação do contido no art. 2º, da Lei Municipal 3148, 13 de dezembro de 2017"*.

Conforme julgamento proferido pela douta relatoria do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as transferências efetuadas pela municipalidade às Associações de Pais e Mestres se deram a título de "Contribuição", contudo, a Lei Municipal autorizadora dos repasses, em seu artigo 2º é clara ao autorizar a concessão de "Subvenções Sociais".

Por essa razão, a prestação de contas do exercício de 2016 foram julgadas irregulares, estando a decisão em grau de recurso.

Com efeito, há necessidade corrigir o equívoco para constar onde se lê subvenções, leia-se contribuições, para que os repasses do presente exercício sejam legitimados.

Sobre o tema, a transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, consiste na destinação trimestral pela municipalidade, através da Secretaria Municipal de Educação, de recursos financeiros em caráter suplementar.

Os recursos se destinam exclusivamente a cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, devendo ser empregados na aquisição de materiais para pequenas manutenções necessárias ao funcionamento da Unidade Escolar, na conservação de instalações físicas, na manutenção, conservação e pequenos reparos na Unidade Escolar, na contratação de pequenos serviços, despesas bancárias, tarifas e taxas pertinentes aos repasses, vedada a aplicação dos recursos em gastos com pessoal.

Nesse sentido, o recurso repassado para as APMs refere-se a contribuição paga com verba da Educação, não se tratando de subvenção social, motivo pelo qual a alteração legislativa faz-se necessária, para que seja possível manter os repasses tão importante para as nossas escolas municipais.

Para tanto, requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Estes são os elementos que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara e, requerendo ainda que o presente seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

"Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias."

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL